



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1172 | Itapevi, 16 de junho de 2023

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

+ ACOLHIMENTO

+ SOCIAL

Prefeitura de Itapevi
lança Programa Amparar

PREFEITURA DE ITAPEVI LANÇA PROGRAMA AMPARAR

Foto: Divulgação | PMI



O programa conta com uma série de ações da administração municipal

Os desafios de administrar a cidade não se limitam à construção apenas de novos equipamentos públicos, mas também em olhar com carinho e atenção para o capital mais significativo: a sua população. Com essa visão, a Prefeitura de Itapevi lança o programa Amparar, com o objetivo de auxiliar o cidadão em situação de vulnerabilidade social.

O programa conta com uma série de ações da administração municipal, como por exemplo, acolhimento para as pessoas que vivem nas ruas em noites frias, oferecimento de refeições gratuitas, além de unidades de saúde para atendimento psicológico, espaço de convivência para pessoas em situação de rua, intermediação de vagas de trabalho, entre outros.

Acolhimento Noturno

Agora, se você viu alguém dormindo na rua e quer ajudar, é possível mandar mensagem com a localização para o WhatsApp do Serviço de Acolhimento Noturno da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: (11) 93944-8985. O plantão funciona todos os dias, das 19h à meia-noite.

Nas madrugadas frias, as ações são intensificadas junto às pessoas em situação de rua para que possam pernoitar em segurança. Vale reforçar que a Prefeitura realiza esse trabalho noturno o ano todo.

Ainda dentro desse olhar junto

à população em situação mais vulnerável, a administração municipal também está promovendo o Bazar do Acolher, em diversos locais da cidade para distribuição das roupas arrecadadas na Campanha do Agasalho 2023.

Logo abaixo, alguns serviços oferecidos pela Prefeitura que auxiliam os mais necessitados:

Restaurante Bom Prato

Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 279 – Cohab

Funcionamento: De segunda a sexta-feira

Café da manhã: A partir das 7h – Valor R\$ 0,50

Almoço: A partir das 10h30 – R\$1,00

Jantar: A partir das 17h – R\$ 1,00

Pessoas em situação de rua acompanhadas pelo Centro Pop podem obter cadastro para utilizar o Bom Prato gratuitamente. (Avenida Rubens Caraméz, 1.075 – Vila Aurora), que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Centro Pop (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua)

Avenida Rubens Caraméz, 1075 – Vila Aurora

Funcionamento: De segunda a sexta-feira

Horário: Das 8h às 17h

Telefone: (11) 4142-6080

Serviço: promove atendimento e acompanhamento da população em situação de rua por meio de acolhimento com espaço para higiene pessoal e lavagem de roupas, apoio para conseguir documentos pessoais, guarda de pertences, informações sobre trabalho e esclarecimento de dúvidas sobre como ter acesso aos seus direitos.

Resolve Fácil

Rua José Michelotti, 347 – Cidade Saúde

PAT – (Posto de Atendimento ao Trabalhador)

Funcionamento: De segunda a sexta-feira

Horário: das 8h às 17h

Telefone: (11) 4143-9200

Serviço: Cadastro de vaga de emprego

CAPS III – Espaço Conviver (24h)

Rua Joaquim Lemos, 17 – Vila Aurora

Telefone: (11) 4142-5595

Serviço: Atendimento psicológico

CAPS III AD (Álcool e Droga) – Reconstruir (24h)

Estrada da Divisa, 1955 – Vila Nova Itapevi

Telefone: (11) 4774-2983

Serviço: Atendimento a usuários de álcool e drogas.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Reabertura - Processo SUPRI 287/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023 - **Registro de preços para eventual contratação de serviço de acolhimento de longa permanência para idosos.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 19/06/2023 até às 09h00min do dia 29/06/2023. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 29/06/2023. - **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 29/06/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 15/06/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 151/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2023 - **AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA TOUCHSCREEN COM MINIMO DE 75 POLEGADAS LCD ULTRAHD 4K, PARA EQUIPAR SALA DE REUNIÃO/ESTUDOS/PROJETOS LOCALIZADA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DE ITAPEVI.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 16/06/2023 até às 14h00min do dia 29/06/2023. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 29/06/2023. - **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 29/06/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 15/06/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.562.643,22 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13.303-5	QESE	18/05/23	2.254.035,95
35.020-6	GBF-FNAS	16/05/23	43.799,22
35.024-9	BLOCO - PSB	29/05/23	75.650,99
38.494-1	MAC - FNAS	29/05/23	43.616,95
36.768-0	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10/05/23	39.124,00
36.769-9	PROTEÇÃO ESP. M. COMPLEX.	10/05/23	24.000,00
36.770-2	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPL.	10/05/23	9.062,00
59.469-5	BENEF.EVENTUAL	16/05/23	73.354,11

ITAPEVI SP, 15 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ MAURO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.393.580,45 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-71.055-7	FINISA - 20	24/05/23	600.000,00
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO	04/05/23	578.540,25
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	08/05/23	404.566,81
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	11/05/23	202.415,87
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	12/05/23	517.077,44
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	15/05/23	90.980,08

ITAPEVI SP, 15 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ MAURO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: JOSÉ CAPEL - CCM: 4236 - Processo Administrativo: 6348/2023, Termo de Intimação nº 548/2023. Vossa Senhoria fica **NOTIFICADA** da decisão que **DEFERIU** seu pedido de baixa da TFF de 1998 e 1999 considerando os documentos juntados aos autos, comprovando que neste período V. Sa. se encontrava sob o benefício do auxílio-doença perante o INSS. Colocamos-nos a disposição de Vossa Senhoria para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuintes: NANA TRANSPORTES EIRELI - CCM: 27126, Processo Administrativo: 3722/2023, Auto de Infração e Intimação nº 13239/A; **HERCULES JOSAFAT ORLANDO GAS - CCM: 22709**, Processo Administrativo: 3070/2023, Auto de Infração e Intimação nº 13240/A; **D. T. DE AGUIAR RIBEIRO - ME - CCM: 21328**, Processo Administrativo: 1348/2023, Auto de Infração e Intimação nº 13241/A; **MARCOS ALVES DA SILVA - ACADEMIA SPORT TOTAL - CCM: 31807**, Processo Administrativo: 904/2023, Auto de Infração e Intimação nº 13242/A, **M. DAS DORES OLIVEIRA PINHEIRO - CCM: 28653**, Processo Administrativo: 4887/2023, Auto de Infração e Intimação nº 13537/A, Vossas Senhorias ficam **INTIMADAS** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuarem o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, equivalente a R\$ 1.255,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

3) Contribuinte: ANE CRIS RIBEIRO DE SOUZA ELETRÔNICOS - CCM: 32277, Processo Administrativo: 23409/2018, Termo de Intimação nº 539/2023. Vossa Senhoria fica **NOTIFICADA** dos lançamentos de Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA dos exercícios de 2018 e 2019, referente ao Anúncio de 3,06 m² no estabelecimento, no valor de 160 UFM's, o equivalente a R\$ 401,60 pra cada exercício. **Base legal: Artigos**



139 a 149, 357 e 472, Tabela V, I da LC 34/2005.

4) Contribuintes: M. DAS DORES OLIVEIRA PINHEIRO - CCM: 28653, Processo Administrativo: 4887/2023, Termo de Intimação nº 508/2022. Vossa Senhoria fica **NOTIFICADA** dos lançamentos de Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2018 a 2022, referente a área utilizada do estabelecimento, no valor de 248,17 UFM's, o equivalente a R\$ 622,91 para cada exercício; **RODAC PAVIMENTAÇÃO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - CCM: 3973**, Processo Administrativo: 3392/2023, Termo de Intimação nº 506/2022. Vossa Senhoria fica **NOTIFICADA** dos lançamentos de Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2018 a 2022, referente a área utilizada do estabelecimento, no valor de 203,46 UFM's, o equivalente a R\$ 510,68 para cada exercício e Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF do exercício de 2023 - complementar - referente a área utilizada, no valor de 53,46 UFM's, o equivalente a R\$ 134,19; **MILKMEGA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CCM: 27544**, Processo Administrativo: 1016, Termo de Intimação nº 507/2022. Vossa Senhoria fica **NOTIFICADA** dos lançamentos de Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2019 a 2022, referente a área utilizada do estabelecimento, no valor de 160 UFM's, o equivalente a R\$ 401,60 para cada exercício **Base legal: Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV da LC 34/2005.**

5) Contribuinte: SIBELE HERNANDES NARCISO -ME - CCM: 28350, Processo Administrativo: 2648/2023, Termo de Intimação nº 439/2023. Fica V.Sa. **INTIMADO**, nesta data, com fulcro no art. 213, III da Lei Complementar (LC) 34/2005, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, nesta Secretaria de Fazenda e Patrimônio, a fim de prestares esclarecimentos quanto ao encerramento e / ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal CCM 28.350, visto que a Auditoria Fiscal Tributária compareceu ao local e identificou que a empresa não está em atividade. Informo que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM e demais penalidades previstas na legislação municipal.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 144, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	11	1100000	39.000,00
								TOTAL	39.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2268	11.01.00	3.1.90.11.00	12	362	11	2134	1	1100000	15.000,00
2269	11.01.00	3.1.90.11.00	12	363	11	2134	1	1100000	24.000,00
								TOTAL	39.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 145, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GERAL TESOURO – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 14.250,92 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2659	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	91	1100000	14.250,92
								TOTAL	14.250,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 146, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.661.900,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – Código de aplicação nº 5000034, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2198	15.01.00	3.3.90.40.99	18	541	9	2002	1	1100000	11.500,00
2528	12.01.00	3.3.90.40.99	27	813	13	2002	1	1100000	46.500,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.99	4	123	8	2002	1	1100000	23.300,00
2450	14.01.00	3.3.90.40.99	8	244	15	2002	1	5100000	40.800,00
2189	18.01.00	3.3.90.40.99	13	392	12	2002	1	1100000	23.300,00
2205	11.02.00	3.3.90.40.99	12	365	11	2002	1	2120000	34.000,00
2206	11.02.00	3.3.90.40.99	12	365	11	2002	1	2130000	136.000,00
2207	11.02.00	3.3.90.40.99	12	361	11	2002	1	2200000	242.400,00
2208	11.02.00	3.3.90.40.99	12	366	11	2002	1	2200000	4.200,00
2209	11.02.00	3.3.90.40.99	12	367	11	2002	1	2400000	4.200,00
2484	11.01.00	3.3.90.40.99	12	122	11	2002	1	1100000	4.200,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.99	4	122	7	2002	1	1100000	280.600,00
2196	06.01.00	3.3.90.40.99	23	122	6	2002	1	1100000	34.900,00
2188	10.01.00	3.3.90.40.99	15	451	10	2002	1	1100000	53.500,00
2200	13.01.00	3.3.90.40.99	10	122	14	2002	1	3100000	33.200,00
2201	13.01.00	3.3.90.40.99	10	301	14	2002	1	3100000	182.600,00
2202	13.01.00	3.3.90.40.99	10	302	14	2002	1	3100000	99.600,00
1823	13.01.00	3.3.90.40.00	10	302	14	2002	5	3020002	16.600,00
2199	16.01.00	3.3.90.40.99	6	122	17	2002	1	1100000	40.800,00
2185	08.01.00	3.3.90.40.99	4	122	23	2002	1	1100000	24.500,00
2186	09.01.00	3.3.90.40.99	15	122	19	2002	1	1100000	18.600,00
2190	04.01.00	3.3.90.40.99	3	91	4	2002	1	1100000	18.600,00
2184	02.01.00	3.3.90.40.99	4	122	1	2002	1	1100000	18.600,00
2187	03.01.00	3.3.90.40.99	4	122	3	2002	1	1100000	18.600,00
1906	17.01.00	3.3.90.40.99	15	122	18	2002	1	1100000	18.600,00
680	05.01.00	4.4.90.52.00	4	123	8	1001	1	1100000	1.700,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2002	1	1100000	67.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	812	13	2033	1	1100000	163.500,00
TOTAL									1.661.900,00

ANULACÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2614	14.04.00	3.90.30.00	8	244	15	2173	93	5000034	18.700,00
								TOTAL	18.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 148, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	81	4	2002	1	1100000	17.000,00
2234	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	1100000	300.000,00
								TOTAL	317.000,00

ANULACÕES

ANEXOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	15.01.00	3.3.90.38.00	10	302	14	2002	1	3100000	300.000,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	17.000,00
								TOTAL	317.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 149, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.055,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	219.955,00
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	31.500,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	125.700,00
1122	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2093	1	2200000	3.950,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	3.950,00
								TOTAL	385.055,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 150, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

ANULACÕES

ANULAÇÕES										Valor
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.		
555	18.01.01	3.3.90.30.00	13	362	12	2032	1	1100000		1.000,00
252	08.01.01	4.4.90.52.00	4	122	23	1001	1	1100000		2.000,00
270	12.01.01	3.3.90.30.00	27	812	13	2033	1	1100000		3.000,00
135	06.01.01	3.3.90.30.00	23	122	6	2032	1	1100000		5.000,00
292	14.01.01	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000		1.000,00
1084	13.01.01	4.4.90.51.00	10	362	14	1002	1	3100000		10.000,00
762	11.01.01	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000		22.000,00
								707.64		52.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 151, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 102988/2022 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 1000197, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
556	18.01.00	3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	36.500,00
								TOTAL	36.500,00

ANULACÕES

Função	Programa
--------	----------

544	18.01.00	4.4.90.51.00	13	391	12	1002	1	1100000	500,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	36.000,00
							TOTAL	TOTAL	36.500,00

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SOLICITAÇÕES POR SUPERÁVIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2661	10.01.00	4.90.51.00	15	451	10	1014	2	1000197	4.000.000,00
								TOTAL	4.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 152, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1705	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	20.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	800,00
1432	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	200.000,00
								TOTAL	220.800,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
210	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2001	1	1100000	500,00
1520	18.01.00	4.4.90.51.00	13	392	12	1037	1	1100000	400,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	15.100,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	4.800,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	200.000,00
								TOTAL	220.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 153, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	2.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	5.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	100000	5.000,00
								TOTAL	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 154, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESTADUAL 202204840329 - HENI OZI CUKIER – Código de aplicação nº 1000192, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	31.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	12.500,00
								TOTAL	43.500,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	31.000,00
239	08.01.00	3.1.90.11.00	4	122	23	2002	1	1100000	12.500,00
								TOTAL	43.500,00

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SOLICITAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor	
2662	16.01.00	4.9.90.52.00	6	122	17	1001	92	1000192	50.000,00
								TOTAL	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 155, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1705	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	5.000,00
								TOTAL	5.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2580	20.01.00	3.1.90.94.00	16	482	19	2002	1	1100000	5.000,00
								TOTAL	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 156, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Aplic.	Valor
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	11.000,00
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	10.700,00
								TOTAL	21.700,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.700,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	19.000,00
								TOTAL	21.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 157, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	8.250,00
								TOTAL	8.250,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 158, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GERAL TESOURO – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1356	18.01.00	3.350.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	226.000,00
								TOTAL	226.000,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	6.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	220.000,00
								TOTAL	226.000,00

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2663	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	91	5100000	132.000,00
								TOTAL	132.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 159, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	11.000,00
322	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	5.500,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	12.500,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	2.000,00
								TOTAL	31.000,00

ANULAÇÕES

ANEXOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	100,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	4	2002	1	1100000	1.000,00
267	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	500,00
167	04.01.00	3.3.90.30.00	3	81	4	2002	1	1100000	1.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	17.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	11.400,00
TOTAL									31.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 160, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.134,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2194	09.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	2002	1	1100000	352.134,00
								TOTAL	352.134,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 161, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 687.509,61 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO - VAAR - OUTROS – Código de aplicação nº 2620003, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 925.994,39 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1608	11.04.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	2	2620000	657.509,61
1705	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	30.000,00
								TOTAL	687.509,61

ANULACÕES

ANEXOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1390	11.06.00	3.3.90.33.00	12	361	11	2093	2	2610000	657.509,61
1744	09.02.00	3.3.90.32.00	15	482	19	2102	1	1100000	100,00
2464	09.02.00	4.4.20.42.00	16	482	19	1022	1	1100000	400,00
210	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2001	1	1100000	10.000,00
2270	11.01.00	3.1.90.13.00	12	362	11	2134	1	1100000	9.750,00
2271	11.01.00	3.1.90.13.00	12	363	11	2134	1	1100000	9.750,00
TOTAL									687.509,61

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2665	11.04.00	3.3.90.32.00	15	361	12	2024	5	2620003	925.994,39
								TOTAL	925.994,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 162, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 610.930,00 (seiscentos e dez mil, novecentos e trinta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	610.930,00
								TOTAL	610.930,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2048	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1046	1	1100000	610.930.00
								TOTAL	610.930.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 163, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.600,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	500,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	1.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.000,00
								TOTAL	8.100,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2001	1	1100000	2.600,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.500,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	4.000,00
TOTAL									8.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 164, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 497.900,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: 5000103 FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	17.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	812	13	2033	1	1100000	462.000,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	14.900,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.000,00
								TOTAL	497.900,00

ANULACÕES

Função	Programa
--------	----------

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SOLICITAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2558	14.03.00	3.90.30.00	8	244	15	2172	95	5000103	2.000,00
								TOTAL	2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 165, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: AFM - LC 173/20 PFEC INC.I - SAUDE/ASSISTENCIA – Código de aplicação nº 1000165, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), por superávit de exercício anterior.

II – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 81000311 RELATOR GERAL – Código de aplicação nº 3020011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), por superávit de exercício anterior.

III – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 81000312 RELATOR GERAL – Código de aplicação nº 3010015, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.000,00
								TOTAL	4.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	4.000,00
								TOTAL	4.000,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2666	13.01.00	3.3.90.93.00	10	302	14	2002	95	1000165	283.000,00
2667	13.01.00	3.3.90.93.00	10	302	14	2002	95	3020011	735.000,00
2668	13.01.00	3.3.90.93.00	10	302	14	2002	95	3010015	455.000,00
								TOTAL	1.473.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 166, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.957.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1046	10.01.00	4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	5.957.000,00
TOTAL									5.957.000,00

ANULACÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 167, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
556	18.01.00	3.390.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	3.000,00

ANULACÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 168, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULACÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
215	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	19	2002	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 169, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	3.700,00
								TOTAL	3.700,00

ANULACÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 170, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB. – Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 770.238,36 (setecentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2669	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	95	3020001	770.238,36
								TOTAL	770.238,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 171, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	40.000,00
1658	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2036	1	1100000	1.000,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	7.000,00
								TOTAL	48.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 172, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de abril de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de abril de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1100000	48.000,00
							TOTAL	48.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
242	08.01.00	3.1.91.13.00	4	122	23	2002	1	1100000	48.000,00
								TOTAL	48.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 173, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2633	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	91	1100000	544.000,00
2670	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	91	1100000	170.000,00
								TOTAL	714.000,00

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2547	10.01.00	4.490.51.00	17	512	10	1004	91	1100000	714.000,00
								TOTAL	714.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 174, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2623	12.01.00	4.90.52.00	27	813	13	1001	91	1100000	14.200,00
								TOTAL	14.200,00

ANULACÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 175, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2637	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	91	1100000	35.500,00
2671	12.01.00	3.3.90.31.00	27	812	13	2033	91	1100000	13.500,00
2672	12.01.00	3.3.90.30.00	27	812	13	2033	91	1100000	32.000,00
2673	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	91	1100000	16.000,00
								TOTAL	97.000,00

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2623	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	91	1100000	70,00
2611	11.01.00	3.3.90.93.00	12	122	11	2002	91	1100000	96.930,00
								TOTAL	97.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 176, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	5.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	2.000,00
								TOTAL	7.000,00

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
131	06.01.00	3.1.90.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	5.000,00
592	16.04.00	3.1.90.16.00	6	122	17	2123	1	1100000	2.000,00
								TOTAL	7.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 177, DE 3 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
210	09.01.00	3.390.39.00	15	122	19	2001	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	3.000,00

ANULACÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
802	09.01.00	3.1.90.94.00	15	122	19	2002	1	1100000	3.000,00
								TOTAL	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 177, DE 3 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	12.000,00
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	10.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
								TOTAL	24.000,00

ANULACÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	24.000,00
								TOTAL	24.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 179, DE 5 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1977	13.01.00	3.390.93.00	10	122	14	2002	1	1100000	106.000,00
								TOTAL	106.000,00

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
62	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	53.000,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	53.000,00
								TOTAL	106.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 180, DE 5 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.332.700,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
407	11.02.00	3.390.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	319.000,00
1397	11.02.00	3.390.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	328.000,00
2678	03.01.00	3.390.40.00	4	122	3	2002	91	1100000	9.500,00
2692	13.01.00	3.390.40.00	10	122	14	2002	91	3100000	182.300,00
2677	02.01.00	3.390.40.00	4	122	1	2002	91	1100000	9.500,00
2681	06.01.00	3.390.40.00	23	122	6	2002	91	1100000	37.000,00
2679	04.01.00	3.390.40.00	3	91	4	2002	91	1100000	9.500,00
2680	05.01.00	3.390.40.00	4	123	8	2002	91	1100000	4.800,00
2683	08.01.00	3.390.40.00	4	122	23	2002	91	1100000	10.400,00
2691	12.01.00	3.390.40.00	27	813	13	2002	91	1100000	6.700,00
2685	10.01.00	3.390.40.00	15	451	10	2002	91	1100000	30.300,00
2693	14.01.00	3.390.40.00	8	244	15	2002	91	5100000	24.600,00
2682	07.01.00	3.390.40.00	4	122	7	2002	91	1100000	58.400,00
2687	11.02.00	3.390.40.00	12	361	11	2002	91	2200000	81.700,00
2688	11.02.00	3.390.40.00	12	365	11	2002	91	2120000	11.300,00
2690	11.02.00	3.390.40.00	12	367	11	2002	91	2400000	1.500,00
2696	17.01.00	3.390.40.00	15	122	18	2002	91	1100000	9.500,00
2684	09.01.00	3.390.40.00	15	122	19	2002	91	1100000	47.300,00
2686	11.01.00	3.390.40.00	12	122	11	2002	91	1100000	1.500,00
2694	15.01.00	3.390.40.00	18	541	9	2002	91	1100000	9.500,00
2689	11.02.00	3.390.40.00	12	365	11	2002	91	2130000	45.100,00
2695	16.01.00	3.390.40.00	6	122	17	2002	91	1100000	23.900,00
2697	18.01.00	3.390.40.00	13	392	12	2002	91	1100000	54.800,00
2698	16.02.00	3.390.40.00	6	181	17	2122	91	1100000	9.200,00
2699	16.03.00	3.390.40.00	6	182	17	2061	91	1100000	2.500,00
2700	16.04.00	3.390.40.00	6	122	17	2123	91	1100000	4.900,00
								TOTAL	1.332.700,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 181, DE 5 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2701	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2105	91	1100000	11.000,00
2702	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	91	1100000	31.200,00
								TOTAL	42.200,00

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2547	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	91	1100000	42.000,00
2672	12.01.00	3.3.90.30.00	27	812	13	2033	91	1100000	200,00
								TOTAL	42.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 181, DE 5 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULACÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 183, DE 5 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2703	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	91	1100000	900.000,00
2704	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	91	1100000	1.000.000,00
								TOTAL	1.900.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2624	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	91	1100000	60.000,00
2547	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	91	1100000	1.098.000,00
2611	11.01.00	3.3.90.93.00	12	122	11	2002	91	1100000	358.000,00
2636	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2099	91	3100000	333.900,00
2663	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	91	5100000	44.000,00
2652	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	91	1100000	6;100,00
								TOTAL	1.900.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 184, DE 5 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	50.000,00
								TOTAL	50.000,00

ANULACÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 186, DE 5 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1105	07.01.00	3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	37.000,00
								TOTAL	37.000,00

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	20.000,00
1550	13.01.00	3.1.90.16.00	10	305	14	2002	1	3100000	17.000,00
								TOTAL	37.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 187, DE 5 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GERAL TESOURO – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2692	13.01.00	3.3.90.40.00	10	122	14	2002	91	3100000	69.000,00
2682	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	91	1100000	22.000,00
2695	16.01.00	3.3.90.40.00	6	122	17	2002	91	1100000	55.000,00
								TOTAL	146.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 188, DE 5 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GERAL TESOURO – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de maio de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2681	06.01.00	3.3.90.40.00	23	122	6	2002	91	1100000	5.000,00
								TOTAL	5.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**Ata - Reunião Ordinária PRORACIAL nº 003/2023**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniram-se os representantes desta Comissão de Promoção da Igualdade Racial – PRORACIAL para reunião ordinária, de forma online. Dando início à reunião a Presidenta Letícia agradeceu a participação de todos. Em seguida foi dialogado entre os membros sobre a importância de termos espaço no município com nomes de representatividades negras. Foi exemplificado a biblioteca municipal que tem referência em seu principal painel a obra de um dos mais famosos escritores brasileiros, Monteiro Lobato, que está no centro de uma polêmica provocada por interpretações da obra Sítio do Pica-Pau Amarelo, seu legado mais conhecido (principalmente entre o público infantil). Além do uso de expressões racistas e do reforço do estereótipo de Tia Nastácia na história, a opinião pessoal de Lobato é indicada como “racista e eugenista”. Perante a troca de conhecimento trocado do assunto, o colegiado ficou de elaborar um documento em conjunto para levar às autoridades competentes, como sugestão de alteração de nome e painel. Dando continuidade o colegiado solicitou para que a presidenta solicite uma reunião com a Secretária de Direitos Humanos, com objetivo de apresentarmos nosso planejamento e saber o andamento desta pauta, a partir desta nova pasta. Também foi apresentado a todos um ofício solicitando à PRORACIAL a intermediação na solicitação de espaço para realização de uma festa das religiões de matrizes africanas. Participaram desta reunião de forma remota, Letícia Maria Queiroz Martins, Maria Lucia Galli, Elis Regina da Silva e Anderson de Santana Ramos da Silva . Eu, Letícia Maria Queiroz Martins, redigi a presente ata.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Resolução CMAS nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PROCAD PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, no uso da competência conferida pela Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, a Lei Municipal nº 2093/2011 e com as disposições do Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2023, de modo híbrido, presencialmente e via plataforma digital, no uso da competência, e

CONSIDERANDO a portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS),

CONSIDERANDO a portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO que os Serviços no âmbito da assistência são atividades continuadas, definidas no art. 23 da LOAS, que visam a melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas dos usuários, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei. A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade”. (Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS);

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o plano de aplicação do **RECURSO FEDERAL – PROCAD**, no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões trezentos mil reais), destinado a: Investimento GND4 - aquisição de veículos para complementação de frota da proteção social básica e proteção social especial para aprimoramento e estruturação do SUAS - R\$1.860.000,00 e Investimento GND4 - aquisição de equipamentos e material permanente - R\$440.000,00, conforme disponibilidade orçamentária do MDS.

Art. 2º - Trata dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam segurança sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontram, sendo necessárias medidas de aquisição de veículos e materiais



permanentes, para otimizar a execução dos serviços, na perspectiva do fortalecimento da rede municipal de assistência.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi/SP, 15 de junho de 2023.

Rosangela Belli Amorim Franci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução CMAS nº 006/2023.****DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEAS - FRENTES FRIAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, no uso da competência conferida pela Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO Art. 23 da LOAS Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 *“Entendem-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei.”* A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social : básica e especial, de média e alta complexidade”. (Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS);

CONSIDERANDO A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, Trata dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram, As aquisições específicas de cada serviço estão organizadas segundo as seguranças sociais que devem garantir.

RESOLVE,

Em reunião extraordinária realizada em quinze de junho de 2023, Ata Nº 08;

Art.1º - Aprovar o plano de aplicação recurso **FEAS - FRENTES FRIAS** no valor de **R\$70.000,00** (setenta mil reais), para a aquisição de cobertores e alimentação para pessoas em situação de rua, atendidas no Centro de Acolhimento Noturno.

Art. 2º - Entende-se como compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontram. sendo necessárias medidas de que visam minimizar as situações de extrema vulnerabilidade, e tendo como objetivo o enfrentamento das condições climáticas do inverno brasileiro.



Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi/SP, 15 de junho de 2023.

Rosangela Belli Amorim Franci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 008/2023

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma híbrida, sendo três membros de forma online e dez membros de forma presencial nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 - 2º andar, sala de reuniões - Centro - Itapevi-SP. Dando início à reunião extraordinária, a Sra. Rosângela Belli Amorim Franci - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe. Na sequência, passou a palavra para Celia Regina - Secretária Executiva do CMAS, que realizou a leitura das pautas para deliberação do Conselho. A primeira pauta apresentada foi sobre a utilização do recurso **FEAS - FRENTES FRIAS** no valor de **R\$70.000,00** (setenta mil reais), onde a gestão apontou como destinação a aquisição de cobertores e alimentação para pessoas em situação de rua. A segunda pauta para deliberação foi sobre a utilização do recurso **PROCAD - RECURSO FEDERAL** no valor de **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais)**, onde a gestão apontou como destinação: - Investimento GND4 - aquisição de 06 veículos para complementação de frota da proteção social básica e proteção social especial para aprimoramento e estruturação do SUAS - R\$1.860.000,00 e, - Investimento GND4 - aquisição de equipamentos e material permanente - R\$440.000,00. A secretária Célia fez uma observação, explicando que os valores são automaticamente calculados no sistema do MINHA REDE SUAS, conforme a indicação da quantidade de veículos. O remanescente do recurso, R\$ 440.000,00, será utilizado para aprimoramento e estruturação do SUAS, com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Após, a secretária adjunta Letícia Martins fez uma complementação sobre a aplicação do recurso FEAS e sua destinação, pontuando que a gestão municipal realizou planejamento para reforçar a demanda de atendimento à população em situação de rua no período de frentes frias e ressaltou a importância da aplicação deste recurso na compra de cobertores e alimentação para esse público. Dando continuidade a sua fala, Letícia explicou o que é Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, citou os equipamentos que compõem estas proteções e o tipo de atendimento realizado. Desse modo, destacou a importância dos veículos para execução do trabalho, sendo um facilitador das rotinas de visitas domiciliares e outras necessidades apresentadas nas unidades. Consoante a isso, Letícia deu andamento sobre a necessidade da aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a otimização das rotinas de trabalho. Em seguida, o conselheiro Luiz fez um breve comentário ressaltando a necessidade de aquisição dos cobertores em virtude das baixas temperaturas e sobre a compra dos veículos que são de suma importância para execução das tarefas laborativas. **Logo após, as destinações dos recursos apresentados foram APROVADAS SEM RESSALVAS.** Dando continuidade, Letícia Martins ressaltou a importância da retomada das reuniões presenciais, tendo em vista que durante a pandemia os encontros eram realizados de forma online, e sugeriu



que seja feita uma resolução apontando que em caso de reunião extraordinária seja autorizado reunião na modalidade online. Por fim, Letícia sugeriu que na próxima reunião seja colocado na pauta o Regimento Interno, e a renovação das inscrições. Em seguida Célia informou que o processo de pesquisa das instituições junto à Receita Federal já foi realizado e existem algumas OSC's que já se encontram inativas ou inaptas no cadastro do CNPJ, as que estão ativas nem sempre possuem contato, pontuou a necessidade de realização de visitas. Retomando a palavra, Letícia Martins falou sobre o prazo de 60 dias para renovação das inscrições, o que ficou acordado na última reunião ordinária, e informou que esse prazo é apenas para as instituições que se encontram ativas, e para as que estão inativas no CMAS será criada uma resolução específica com prazo mais flexível. Ainda com a palavra, Letícia citou a comissão de visitas e falou sobre a solicitação do carro para as visitas, e informou a necessidade de criar um cronograma e calendário para reserva do veículo. Em seguida, a conselheira Ana Cristina, que compõe a comissão de visitas, sugeriu que as mesmas fossem realizadas nas últimas sextas feiras de cada mês e aduziu que a sugestão será apresentada aos outros integrantes da comissão, e assim será feito o cronograma de visitas. Não havendo mais pautas, a presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Participaram desta reunião de forma presencial, Rosangela Belli Amorim Franci – APAE, Ana Cristina P. da Conceição - Associação Paula Elizabete, Letícia Maria Queiroz Martins, Maria Luiza Torres -Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Ariane Cunha - Secretaria de Educação, Cintia Tatiana Domingues - Secretaria da Saúde, Eder José Moraes Sanches - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Talita Machado - Instituto Cacau Show, e Luiz Carlos Delgado Aguiar - Kolping Cristo Rei, e participaram de forma online Thatiane Delminda Fraga da Silva -Secretaria da Fazenda e Patrimônio, Edilene C. dos Santos - Recanto da Cruz Grande, - Eu, Célia Regina M. Segala Gomes, secretária executiva, redigi a presente ata.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI****Atos Oficiais****Outros atos oficiais*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI***

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 3469/2021 PARA A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÁ REALIZADA ÀS 15H00 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

***Autorizado por: Marcel Tenório da Costa
Presidente
JARI ITAPEVI***

**PAUTA DE JULGAMENTO DE 19/06/2023 – JARI ITAPEVI**

PROCESSO	RECORRENTE
000196/2023	JANE GOMES DA SILVA ALVES
000197/2023	EVERTON PUDELL VIEIRA DE SENA
000198/2023	WILLIAM DE ALMEIDA
000199/2023	DINA CARLA BORDINI DE ARRUDA
000200/2023	ARIANE RODRIGUES MANZAN
000201/2023	MAURICIO RIBEIRO DE AMORIM
000202/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
000203/2023	LUIS RENATO JESUS DE OLIVEIRA
000204/2023	ALEXANDRA DIAS DOS REIS FREDO
000205/2023	PAULO CESAR ALVES DE AMORIM
000206/2023	RICARDO MARCEL DE OLIVEIRA
000207/2023	RICARDO MARCEL DE OLIVEIRA
000208/2023	RICARDO MARCEL DE OLIVEIRA
000209/2023	ADRIANO ALVES SANTOS
000210/2023	ARTUR GASPARINI MAMEDE
000211/2023	SEBASTIÃO DE SOUZA FERRAZ
000212/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
000213/2023	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
000214/2023	HUMBERTO JARDIM BERBERT
000215/2023	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
000216/2023	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
000217/2023	MARCIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
003629/2023	HELIO WILSON MONTEIRO DE ALMEIDA
004435/2023	ELVIS SALES SILVA
005332/2023	DANIEL SILVA SANTOS
013084/2023	ROSELI DALAQUA DE MATTOS

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 2923/2023 a 3073/2023

2923	MADIEL FERREIRA DE PONTES	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, para a função de confiança de Líder de Equipe no Núcleo de Manutenção de Próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
2924	ISABEL FEITOSA E SILVA DE ALMEIDA	Retifica as Portarias de Férias n.ºs. 4742/2020, 2286/2021, 6551/2021, 6709/2022, para constar os períodos aquisitivos corretos, conforme Processo Digital PMI 010792/2023.
2925	JAIME MOURA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 07/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2926	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, a partir de 07/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2927	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Prorrogar o prazo estabelecido para o efetivo exercício da servidora, empossada em 07/06/2023, por motivo de licença maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2023 com prejuízo de seus vencimentos, em consonância parecer jurídico - Processo Digital PMI nº 012566/2023.
2928	LUCIANA DIAS DOS SANTOS SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Educação Especial, a partir de 07/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2929	VANESSA DE SOUZA MARQUES	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Educação Especial, a partir de 07/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2930	ENEIDA CAROLINA TAVARES DE SOUZA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II/Educação Especial, a partir de 07/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2931	ADRIANO CARLOS DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 07/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2932	JAIME BONFIM SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 07/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2933	KAIQUE DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 07/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2934	MARCIANA RODRIGUES ALENCAR	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
2935	MONICA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA SANTOS	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 5262/2022 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 01/05/2023 retornando ao cargo efetivo.
2936	ANDRESA MOREIRA ANDREOLI	Retifica a Portaria nº 1814/2023 que prorroga o efetivo exercício da servidora, conforme Processo Digital PMI nº 003832/2023.
2937	MONICA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA SANTOS	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023, para a função de confiança de Vice-Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação.
2938	SIMONE APARECIDA DA SILVA PENSADO	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
2939	GLACE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 012613/2023
2940	REGINALDO PEDRO NASCIMENTO	Retifica a Portaria de Férias nº 2760/2023 para constar onde se lê: 30 dias a partir de 18/06/2023, leia-se 30 dias a partir de 18/07/2023, conforme memorando GMI/246/23 - Processo Digital PMI nº 010018/2023.
2941	KELVIN FELIPE SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 2758/2023, para constar: onde se lê 15 (quinze) dias a partir de 10/06/2023, leia-se 15 (quinze) dias a partir de 10/07/2023, conforme Memorando SSMU/GB 110/23.
2942	MARCIA REGINA DE RAMOS FRANCISCO SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 2839/2023 para constar onde se lê: 15 dias a partir de 14/06/2023, leia-se 15 dias a partir de 23/06/2023, conforme memorando SME GRH 349/23 - Processo Digital PMI nº 009636/2023.



2943	PALOMA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	Retifica a Portaria nº 2905/2023 para constar onde se lê: designar o(a) servidor(a) a partir de 05/06/2023 para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Expediente, Protocolo e Arquivo, leia-se a função de confiança de: Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação - Processo Digital PMI - 12022/2023.
2944	ALINE MACHADO DA SILVA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 7656/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Equipamento III, a partir de 30/04/2023 retornando ao cargo efetivo.
2945	ALINE MACHADO DA SILVA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, para a função de confiança de Chefe de Equipamento I ,junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
2946	ELIZEU DE ANDRADE SPANEMBERG	Nomeia servidor(a) efetivo(a) retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023 para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II , junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando S.M.E nº 115/2023 - Processo Digital PMI 008291/2023.
2947	SOFIA ANDREA DE SANTANA DIAS ALVES	Cessar a Designação da portaria nº 873/2022 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 12/06/2023 retornando ao cargo efetivo.
2948	SOFIA ANDREA DE SANTANA DIAS ALVES	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, a partir de 12/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2949	DEBORAH PATROCINIO GONÇALVES	Revoga a Portaria de Nomeação nº 1785/2023 por motivo de desistência do cargo, por não iniciar o efetivo exercício após a prorrogação, conforme Processo Digital PMI nº 007860/2023.
2950	TIAGO AUGUSTO COCUZZI	Transferir, a partir de 07/06/2023, ocupante do cargo de Agente de Administração Pública, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.
2951	SARAH FERNANDES DA ROCHA MOURA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023,para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Suporte Administrativo ,junto a Secretaria Municipal de Habitação.
2952	ARLETE DO MONTE MASSELA MALTA	Licença Prêmio
2953	TALITA SILVA DIAS CORREA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2023, para a função de confiança de Articulador de Aprendizagem de Tempo Integral ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
2954	LUIZ CARLOS VALINO PESSOA	Licença Premio
2955	PATRICIA NAZARETH LEMES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Terapeuta Ocupacional, a partir de 12/06/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
2956	LORENA DA SILVA PAIVA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2957	WALESKA GRACE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2958	IRACEMA ARRUDA ANDRADE	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 12/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
2959	ANA MICHELI RIBEIRO GIACOMINI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 02/06/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
2960	DEISE CRISTINA MARCELINO	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem VC por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01/06/2023 conforme Memorando - Prev nº 153/2023 - Processo Digital PMI 13083/2023.
2961	LUIZ ALBERTO PIELIQUE DA CRUZ	Exonera do cargo efetivo de Guarda Municipal 3ª Classe por motivo de Aposentadoria por Invalidez, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2018 conforme Memorando - Prev nº 153/2023 - Processo Digital PMI 13085/2023.
2962	GRECIA APARECIDA DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/06/2023 conforme Memorando - Prev nº 153/2023 - Processo Digital PMI 013090/2023.
2963	CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Analista do Executivo/Serviço Social por motivo de Aposentadoria Voluntaria, a partir de 01/06/2023 conforme Memorando - Prev nº 153/2023 - Processo Digital PMI 13086/2023
2964	MARCIA THEODORO PEREIRA	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Coordenação em Enfermagem por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/06/2023 conforme Memorando - Prev nº 153/2023 - Processo Digital PMI 013092/2023.
2965	VALERIA CENTALVI	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/06/2023 conforme Memorando - Prev nº 153/2023 - Processo Digital PMI 013096/2023.



2966	JEFERSON GUSTAVO DA SILVA FUCHI	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 13/06/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
2967	FABIANA PEREIRA ORTOLAN DE ARAUJO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II, a partir de 12/06/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
2968	THIAGO HENRIQUE FORCELINI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 011332/2023
2969	HOSANA BOMFIM SILVA CAVALCANTE	Licença Prêmio
2970	MARCIA CRISTINA ALVES MINONI	Licença Prêmio
2971	ALEXANDRA RABELO DA SILVA	Licença Prêmio
2972	ALZENIR SILVA ARRUDA DE ALMEIDA	Licença Prêmio
2973	CINTHIA DO CARMO LOPES DE SOUSA	Licença Prêmio
2974	DAMIANA CARVALHO MAIA E SILVA	Licença Prêmio
2975	DANIELA APARECIDA DE MORAES TEIXEIRA	Licença Prêmio
2976	DARLENE APARECIDA DE CAMARGO	Licença Prêmio
2977	EDEMARCIA MARTINS	Licença Prêmio
2978	EDEMARCIA MARTINS	Licença Prêmio
2979	EDILEINE APARECIDA ALVES VIANA	Licença Prêmio
2980	HELOISA VELOSO E SILVA	Licença Prêmio
2981	HIGOR RICARDO MAZINI PIRES	Licença Prêmio
2982	IARA APARECIDA SILVA XAVIER DE ALMEIDA	Licença Prêmio
2983	JOSAFÁ PEREIRA DA CRUZ	Licença Prêmio
2984	JUSSARA TOMAZ DA SILVA	Licença Prêmio
2985	LEIDE BORGES DOS SANTOS	Licença Prêmio
2986	LUANA SOUSA DE CARVALHO	Licença Prêmio
2987	MARIA ZILMA NERI	Licença Prêmio
2988	ANA CAROLINA DIAS VALLE FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013091/2023
2989	MARLA MARIA LOBO DA SILVA	Licença Prêmio
2990	MEIRE LUCIA DE AGUIAR SILVA	Licença Prêmio
2991	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	Licença Prêmio
2992	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	Licença Prêmio
2993	THAISA JACQUELINE MOTA DAMASIO	Licença Prêmio
2994	TIAGO ANTONIO SANTINELLI GOBBO	Licença Prêmio
2995	CRISTINA RIBEIRO MARTINS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013168/2023
2996	KARIN CRISTINA COSTA MACHADO	Licença Prêmio
2997	PALLOMA DAIANE DA SILVA	Licença Prêmio
2998	TEREZINHA APARECIDA DA CRUZ BRITO	Licença Prêmio
2999	VITORIA PAIXAO DE OLIVEIRA CORREA	Licença Prêmio
3000	MARIANA BISPO PADILHA BARBOSA	Licença Prêmio
3001	MARISA PEREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
3002	APARECIDA MARIA PIRES	Licença Prêmio
3003	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	Licença Prêmio
3004	ELIENE PASSOS MENDES	Licença Prêmio
3005	ALINE RODRIGUES ANTUNES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013132/2023
3006	VIVIAN BONARDO	Nomeia para cargo efetivo de Psicólogo, a partir de 14/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
3007	JOYCE MARA PIRES	Licença Prêmio
3008	ANDRE HENRIQUE SOUZA AZEVEDO	Licença Prêmio
3009	ANGELA ROCHA PILAO	Licença Prêmio
3010	APARECIDA CASTORIO DE CARVALHO	Licença Prêmio
3011	CLAUDIO MANOEL DE JESUS	Licença Prêmio
3012	CRISTINA MARIA DE MATOS TEIXEIRA	Licença Prêmio
3013	DANIELA ALVES LOPES	Licença Prêmio
3014	DINALVA GOMES RABELO DA CRUZ	Licença Prêmio
3015	DOMINGOS DONIZETE PEREIRA	Licença Prêmio
3016	DVACIR MARIA DA SILVA	Licença Prêmio
3017	EDINEIA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	Licença Prêmio
3018	EDSON DE SOUZA CESARIO	Licença Prêmio
3019	ERIKA CRISTIANE RAMOS SKRIPKIUNAS	Licença Prêmio



3020	ERIKA DANIEL PINHEIRO DA SILVA	Licença Prêmio
3021	FABIANA FERREIRA BATISTA ROSA	Licença Prêmio
3022	GLAUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Licença Prêmio
3023	GRACE KELLY MOSLAY MURATA	Licença Prêmio
3024	ISRAEL PAES BARBOSA	Licença Prêmio
3025	JANNESLANE MARIA LIRA	Licença Prêmio
3026	JOYCE MARA PIRES	Licença Prêmio
3027	JUCILEIDE PEREIRA DE CASTRO SILVA	Licença Prêmio
3028	KEILA PIRES DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
3029	LUCIANA DE LURDES COELHO	Licença Prêmio
3030	LUCY MEIRE FERREIRA NASCIMENTO	Licença Prêmio
3031	MAIARA CAVICHIOLI BIANCHI FURUICHI	Licença Prêmio
3032	MARCIRIA DOS SANTOS	Licença Prêmio
3033	MARCO AURELIO FELIPE	Licença Prêmio
3034	MARDONIO OLIVEIRA MARTINS	Licença Prêmio
3035	MARIA CONCEICAO DA SILVA FILHA	Licença Prêmio
3036	MARIA DA PAZ OLIVEIRA ALMEIDA SOARES	Licença Prêmio
3037	MARIA JOSE DA SILVA	Licença Prêmio
3038	PATRICIA HELENA BUSANELI SILVA	Licença Prêmio
3039	PRISCILA MARIANA VASCONCELLOS	Licença Prêmio
3040	QUELI APARECIDA SOLANO	Licença Prêmio
3041	RAFAEL PEREIRA DA CRUZ	Licença Prêmio
3042	RENATA BARBOSA RIBEIRO	Licença Prêmio
3043	RENATO DOS SANTOS VICTORIO	Licença Prêmio
3044	RICARDO FRANCELINO LISBOA	Licença Prêmio
3045	RICARDO ORDAS LORIDO	Licença Prêmio
3046	RONALDO EUSTAQUIO OLIMPIO GOMES	Licença Prêmio
3047	RUTE APARECIDA MOYSES	Licença Prêmio
3048	TATIANA DA SILVA FIRMINO	Licença Prêmio
3049	TATIANE SANTOS SILVEIRA ALMEIDA	Licença Prêmio
3050	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	Licença Prêmio
3051	VALDIRENE FONSECA CRUZ FELIX	Licença Prêmio
3052	JULIO CESAR FERREIRA	Designa para a função de Conselheiro Tutelar em substituição a Eryka Araujo Zenezi pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 07/07/2023 a 05/08/2023, conforme Processo Digital PMI 013243/2023.
3053	VALDENE GOMES DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013344/2023
3054	DEISE DE OLIVEIRA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013212/2023
3055	FLAVIA FERREIRA LIMA ROMANINI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013222/2023
3056	GISAEL ROCHA DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013235/2023
3057	SIMONE DE OLIVEIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 2620/2023 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 04/06/2023, leia-se 30 dias a partir de 08/06/2023, conforme memorando P.S. 176/23 - Processo Digital PMI nº Digital PMI 005995/2023.
3058	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013297/2023
3059	PATRICIA DA SILVA MAGALHAES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013309/2023
3060	MARIA APOLONIA DE ALMEIDA BISPO GUSSON	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013466/2023
3061	ADRIANA APARECIDA JERONIMO DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013076/2023
3062	PATRICIA APARECIDA FREIRE	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 1879/2023 conforme Memorando SME – G.R.H. nº 359 /2023 - Processo Digital PMI 003435/2023.
3063	LUCIANO MARTINS CHAVES	Transferir, a partir de 13/06/2023, ocupante do cargo de Técnico do Executivo/Administração Técnica, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
3064	MIRIAN DE SENA FRUTUOSO FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013259/2023
3065	RENAN LUIZ SAQUELLI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013319/2023



3066	CARLOS HENRIQUE GRECO	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 15/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
3067	GRAZIELLE SANTANA RODRIGUES DE LIMA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 010835/2023
3068	ANA CECILIA SOARES GOMES	Retifica a Portaria de Férias nº 2761/2023 para constar o nome correto da servidora conforme Processo Digital nº 009753/2023.
3069	SABRINE COSTA NEVES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013683/2023
3070	JULIANA FERNANDES RIBEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013685/2023
3071	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 013686/2023
3072	ANDREA DE BRITO MARIANO	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 15/06/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
3073	LETICIA CALIXTO FERREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Projetos e Edificações, a partir de 16/06/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura do Município de Itapevi, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788 de 25 de Setembro de 2008, torna pública a realização de processo seletivo on-line destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva para estágio remunerado de estudante de nível superior, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas existentes e às que eventualmente vierem surgir e à formação de cadastro reserva, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	A partir do 3º semestre	10
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Artes Visuais	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Ciência da Computação	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 3º semestre	01
Comunicação Social - Jornalismo	A partir do 3º semestre	01
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 3º semestre	01
Direito	Do 4º até o 8º semestre	10
Educação Artística – Artes Cênicas (teatro/dança)	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Educação Física (Bacharelado)	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Civil	A partir do 3º semestre	01
Gestão de Recursos Humanos	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Música (Licenciatura)	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Psicologia	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Serviço Social	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Redes de Computadores	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Eventos	A partir do 1º semestre	Cadastro reserva
Tecnologia em Gestão Ambiental	A partir do 1º semestre	Cadastro reserva

- 1.2.** A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais. **O horário do estágio ocorrerá entre as 08h00 e as 17h00, respeitando as 06 (seis) horas diárias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

- 1.3.** O valor da bolsa-auxílio fica estipulado em:
- Do 1º ao 4º semestre: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
 - Do 5º ao 6º semestre: R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - A partir do 7º semestre: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
- 1.4.** O valor do auxílio transporte corresponderá ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.
- 1.5.** O Processo Seletivo via on-line será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e da Secretaria de Administração e Tecnologia obedecendo às normas da legislação de referência, ao Decreto Municipal nº 5.424/2018 e às demais normas deste edital.
- 1.6.** Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapevi, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, a Lei Municipal nº 1.939 de 19 de Dezembro de 2008, Lei Municipal n.º 2257 de 04 de junho de 2014, e posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 5.424/2018.
- 2. DOS REQUISITOS**
- 2.1.** O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível Superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
- 2.2.** Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).
- 2.3.** Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- 2.4.** O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 2.5.** Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 2.6.** O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

- 2.6.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 2.6.1.1.** Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei Estadual nº 16.769/2018.
- 2.6.2.** O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 2.6.3.** O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
- 2.6.4.** Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
- 2.6.5.** As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.
- 2.6.5.1.** O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.
- 2.6.5.2.** Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 2.6.5.3.** O(A) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.
- 2.7.** O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.
- 2.8.** São requisitos para inscrição:
- 2.8.1.** Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;
- 2.9.** São requisitos para contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

- 2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- 2.9.2. Não será permitida a contratação de estudante que já tenha estagiado por 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Itapevi, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).
- 2.9.3. No caso de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 (dois) anos, o tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, será descontado do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 02 (dois) anos e mínimo de 06 (seis) meses.
- 2.9.4. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos na data de contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.
- 3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **23/06/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
 - 3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, a relação de serviços localizar “ESTUDANTES”, clique em “PROCESSOS SELETIVOS”, “CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS”, em seguida localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS” o logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi (Edital 02/2023) e clicar neste link.
 - 3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, e que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).
 - 3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
 - 3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
 - 3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
 - 3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
 - 3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
 - 3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informação de endereço eletrônico incorreta, incompleta ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

- 3.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).
- 3.5.** O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.
- 3.6.** O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 3.7.** A Prefeitura do Município de Itapevi e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).
- 4. DO PROCESSO SELETIVO**
- 4.1.** As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **23/06/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2023.**
- 4.2.** Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.
- 4.3.** O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 4.4.** Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.4.1.** O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
- 4.5.** O(A) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

automaticamente para próxima questão.

- 4.5.1.** Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.
- 4.5.2.** As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.6.** Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.
- 4.7.** A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.8.** O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.9.** O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.10.** A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.
- 4.10.1.** A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:
- **Língua Portuguesa (5 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
 - **Matemática (2 questões)** – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.
 - **Conhecimentos Gerais (3 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- 4.11.** As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.
- 4.12.** Orientações antes do início da prova:
- A.** Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
 - C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
 - F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.13.** Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
 - B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.14.** Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.15.** Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.
- 4.16.** Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.
- 4.17.** Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- Maior Idade
 - Maior Nota de Língua Portuguesa
 - Maior Nota de Matemática
 - Maior Nota de Conhecimentos Gerais
 - Inscrição Mais Antiga
- 5. DOS RECURSOS**
- 5.1.** O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **11 de Julho de 2023**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, na relação de serviços localizar “ESTUDANTES”, clique em “PROCESSOS SELETIVOS”, “CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS”, em seguida localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS” o logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi (Edital 02/2023) e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.
- 5.2.** Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia **12 de Julho de 2023** para o endereço eletrônico: recursos.psp.barueri@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 5.3.** Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

neste Edital.

- 5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.barueri@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **27 de Julho de 2023**.
- 5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.cieee.org.br) e no site da Prefeitura (www.itapevi.sp.gov.br).
- 6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **26 de Julho de 2023**.
- 6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **02 de agosto de 2023**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.
- 7.2. A convocação do candidato aprovado será realizada por edital divulgado no Diário Oficial do Município, no site www.itapevi.sp.gov.br, respeitando-se a ordem de classificação.
 - 7.2.1. Todos os atos relativo às convocações do presente processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e através do site www.itapevi.sp.gov.br, sendo de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.

- 7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.
- 7.5. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 7.6. Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos: Cédula de Identidade e CPF;
- 7.7. Caberá ao responsável pela área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.
- 7.8. A qualquer tempo poderá ser promovida diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 7.9. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
- 7.9.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 7.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura do Município de Itapevi não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.
- 7.11. Não será fornecido ao estudante comprovante individual de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da Prefeitura na internet, as quais permanecerão, para consulta, durante todo o período de validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e lisura do certame.
- 7.12. Ao ser convocado para preenchimento de vaga será admitido o estudante que, quando da data de início do estágio, estiver regularmente matriculado no Ensino Superior e cursando a partir do 3º semestre do curso de graduação ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do estágio curricular; **exceto no caso da graduação em Direito, apenas os que estiverem cursando a partir do 4º semestre até o 8º semestre.**
- 7.13. Para estudantes de curso superior de curta duração, curso de tecnologia ou graduação tecnológica (tecnólogo), de dois a três anos, a regra do item 7.12 não se aplica, podendo o estudante estar regularmente matriculado no Ensino Superior e cursando a partir do 1º semestre ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do estágio curricular.
- 7.14. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 8.1.** O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.
- 8.2.** Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura do Município de Itapevi ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.
- 8.3.** O contrato de estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder 02 (dois) anos.
- 8.4.** O estágio de pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação.
- 8.5.** O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 8.6.** Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de exclusão do programa.
- 8.7.** Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde houver compatibilidade com o curso frequentado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Itapevi.
- 9.2.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2.1.** O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE e da Prefeitura por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.
- 9.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.4.** O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura do Município de Itapevi, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:
- 9.4.1.** Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
- 9.4.2.** Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

- 9.5.** A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura do Município de Itapevi a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 9.5.1. DADOS PESSOAIS**
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
- 9.6.** Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura do Município de Itapevi, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (www.ciee.org.br) e da Prefeitura (www.itapevi.sp.gov.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
- 9.6.1. SEGURANÇA DOS DADOS**
O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.
- 9.7.** Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.
- 9.7.1.** O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.
- 9.8.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura do Município de Itapevi.
- 9.8.1.** Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).
- 9.9.** Do cronograma das etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	23/06/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2023
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	11/07/2023
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	12/07/2023
Publicação da classificação provisória.	26/07/2023
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	27/07/2023
Publicação da classificação definitiva.	02/08/2023

9.10. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Itapevi, 14 de junho de 2023.

Comissão Especial do Processo de Seleção Pública de Estagiários de Nível Superior:

- NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO - Presidente
- LUCIANA MOREIRA MARQUES - Membro
- VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS - Membro

**Ato de Abertura****CONVOCAÇÃO**Processo Seletivo PMI 09/2022

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **17087/2022** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Ciência da Computação, Gestão de Recursos Humanos, Redes de Computadores e Tecnologia em Gestão Ambiental**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **19, 20 e 21 de junho de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 16 de junho 2023.**

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
1	EDUARDO JOSE ANGELO DA SILVA	35946043

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
10	FRANCIELLY DE JESUS MARTINS	

REDES DE COMPUTADORES**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
1	DANIEL FEIJÓ PEREIRA CARDOSO	
2	EDUARDO MICHEL SANTOS DE PAULA	

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
1	CAROLINE VIEIRA VALERIO JUSTINIANO	370632424
2	ANA CAROLINE DE CASTRO SILVA	

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Analista Ambiental, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Psicólogo e Técnico em Enfermagem.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2023)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 16 de junho de 2023.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
436	TELMA REGIANE PEREIRA ADELMO	41069433	2
437	LUIZ FILIPE RODRIGUES DOMINGUES	55963780	9
438	EDVALDO VIEIRA SANTOS	9840380	1

*Substituição aos classificados nº 429, 430 e 431.

ANALISTA AMBIENTAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
18	VANESSA NASTRI OLIVEIRA	40425016	6

*Substituição ao classificado nº 17.

ENFERMEIRO

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	RG	DIGITO
27	JONATAS ABRAO MARTINEZ VAZ COELHO	409270581	

*Substituição ao classificado nº 24.

ENGENHEIRO CIVIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
13	VINICIUS DANTAS DE MORAES	47780862	1

*Substituição ao classificado nº 12.

PSICÓLOGO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
121	INGRID OLIVEIRA	47835470	8

*Solicitação Secretaria.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
213	VITORIA CRISTINA TEIXEIRA ROSA	37725402	2

*Solicitação Secretaria.

Publicação autorizada pela **Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**
Paula Pezzoni Schekiera



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 15/06/2023

COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANDREIA NUNES FERREIRA DA SILVA	228803226	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	15.06.2023	180 DIAS
2	APARECIDA NERES DA SILVA SOUZA	323316256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	20.06.2023	180 DIAS
3	CILENE BARBOSA SANCHES COUTINHO	415586215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	16.06.2023	60 DIAS
4	CRISTINA DO ROSARIO SILVA CARDOSO	354924060	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	15.06.2023	365 DIAS
5	EZEQUIEL DE MELO CAVALCANTI	27481304X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01.06.2023	30 DIAS
6	FELICIA FRANCA	213969099	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO - GP	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	20.06.2023	60 DIAS
7	GISLENE APARECIDA BATISTA SOUZA ERNESTO	323028287	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RESPOSTA DE PROCESSO	XXXX	XXXX
8	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	536576518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01.06.2023	60 DIAS
9	LUIS MARCOS CARRIJO JUNIOR	281365921	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02.06.2023	90 dias
10	MARIA EMILIA DIAS FERREIRA BRANDAO KOLLE	349310907	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17.06.2023	90 DIAS
11	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	18630965X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	08.06.2023	90 DIAS
12	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	226268755	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17.06.2023	60 DIAS
13	NATHALY GONCALVES MACHADO	442371019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	09.06.2023	63 DIAS
14	PATRICIA CRISTINA CARDOSO PADILHA	226497070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA DE CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	15.06.2023	365 DIAS
15	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	402703935	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA DE CULTURA	DEVE RELATÓRIO	XXXX	XXXX
16	VANILDA APARECIDA DA SILVA	35310516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	18.06.2023	60 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Paula Pezzoni, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Mauro Martins Júnior, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Walter Tanoue Hasegawa, Renata Simões, Eliana Maria da Cruz, Maurício Alonso Murakami, Luiz Cláudio Freitas, Jonas Felipe Francisco, Claudio Dutra Barros, Marcos de Oliveira Anjos, Thulio Caminhoto Nassa, Paulo Rogério de Almeida, Dário Batista Moreno Neto, Ana Maria Pessoa Massarenti, Adilson Vieira da Rocha e José Mauro da Silva.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
P R E F E I T U R A